



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.  
Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS  
**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



---

## LEI MUNICIPAL 1130/2014

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMAQUE ESPECIFICA”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, **Paulo Pedro Rodrigues**, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: **ILENI LOPES DE FARIAS**, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 024.156.591-00, residente e domiciliado neste município na Rua Antônio Batista de Alcântara s/n, neste município. **Doar Lote Urbano 01, da Quadra 105**, medindo 50, 00 x 30,00 m, com uma área total de 1.500 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Rua Antônio Batista de Alcântara, Conjunto Habitacional Colina Verde, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, do qual tenho domínio e posse.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, em 17 (Dezessete) de Setembro de 2014.**

**PAULO PEDRO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta colenda Casa de Leis, o projetos de lei 052de 2014, que dispõe sobre doação de Bem Imóvel do Município em prol de ILENI LOPES DE FARIAS, com o objetivo de regularização documental, conforme dispões a Lei Municipal n. 802/2008 de 30 de outubro de 2008.

Queremos ainda ressaltar, Nobres Edis, que a referida lei tem como objetivo regulamentar a documentação deste imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóvel.

Cumpre-nos, por fim, solicitarmos desta Casa, respeitando os trâmites legais, a aprovação do referido projeto de lei, para que o que o munícipe acima citado possa pegar o título definitivo e fazer as benfeitorias planejadas.

Tacuru/MS, 17 de setembro de 2014.

**PAULO PEDRO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal